

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.673.314/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº034/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do novo Coronavírus e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição e a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabeleceu a distribuição direta para as famílias de alunos da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2020, que dispões sobre medida de prevenção e enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2020, que suspendeu as aulas em nosso território, em razão da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de dar maior transparência e controles na distribuição direta de merenda escolar no período de suspensão das aulas.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do novo Coronavírus, composto de um membro dos seguintes órgãos e conselhos:

- I.** Secretaria Municipal de Educação;
- II.** Secretaria Municipal Assistência Social;
- III.** Secretaria de Saúde;
- IV.** Serviço de Nutrição Escolar;
- V.** Conselho Municipal de Educação;
- VI.** Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VII.** Conselho Municipal dos Direitos da Criança.

Parágrafo único: A presidência do Comitê será exercida pela Secretaria da Educação, que estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.

Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição de merenda escolar enquanto perdurar a suspensão as aulas no município, em conformidade com a legislação e as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa

DECRETO MUNICIPAL Nº034/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.673.314/0001-05



Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição das merendas escolares, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes.

- I.** Controle das distribuições, em conformidade com os alunos registrados no cadastro da Secretaria Municipal da Educação;
- II.** Priorizar a verificação de alimento escolar estocada, para verificação de seu vencimento;
- III.** Priorizar a verificação de distribuidores locais, em especial de alimentos não perecíveis, como *hortifruti*, em conformidade com o quanto contrato pela Secretaria de Educação;
- IV.** Indicar a Secretaria de Educação o melhor mecanismo de distribuição da merenda escolar, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;
- V.** Estabelecer, junto com a Secretaria de Assistência Social, o critério de prioridade de distribuição da merenda e em conformidade com o Cadastro Social do Município;
- VI.** Seguir as orientações dos nutricionistas para organização dos kits, manejo e equilíbrio nutricional e em conformidade com o CAE;
- VII.** Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas atentando para processos e prazos, em conjunto com a Secretaria de Educação;
- VIII.** Encaminhar para que a distribuição da merenda escolar seja feita com auxílio de transporte da Secretaria de Educação, por localidade, em conformidade com o afastamento social e as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
- IX.** O Comitê de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus será constantemente informado das deliberações e encaminhamentos do Comitê Municipal Intersetorial.

Art. 4º As orientações e os atos de controles do Comitê Municipal Intersetorial serão encaminhados para a Secretaria de Educação para devida prestação de contas no PNAE.

Parágrafo único – Não haverá transferência de valores do PNAE para assistência social, devendo os recursos vinculados atenderem seus objetivos.

Art. 5º Eventuais despesas correrão por conta das respectivas pastas que participam do Comitê.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo Coronavírus.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA
-Prefeito Municipal-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ:13.673.314/0001-05
Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº035/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, são de livre nomeação e exoneração a luz do quanto disciplinado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Sr.^a **ZORIZETH OLIVEIRA PIRES**, do cargo de **Secretária Municipal de Agricultura e Comércio**, vinculado à Secretária Municipal de Agricultura e Comércio, a partir da data de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


ROBERVAL DE CASSIA MEIRA
-Prefeito Municipal-